
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Delegado Claudinei</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, no Órgão: **23.601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 814/2022, Lei Orçamentária Anual 2023, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	23.601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
OBJETIVO		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art.164 e 164-A da Constituição Estadual
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.845	
GND	3	3- OUTRA/DESP/CORR
Modalidade	50	Associação sem fins lucrativos
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)
REGIÃO	500	V - Sudeste
Município	501	Rondonópolis
Entidade		Federação de Futebol 7 de Mato Grosso - CNPJ n.º 31;722.081/0001-67

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
REGIÃO	9900	ESTADO
Esfera		Fiscal
FUNCIONAL	28.846	
GND	3	3- OUTRA/DESP/CORR
Modalidade	90	
Fonte	1500	Recursos Ordinários do Tesouro
Valor		R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

Dentre as demandas recebidas em nosso gabinete, estão os pedidos na área da cultura. Esta é prevista como umas das maiores formas de inclusão social da sociedade. A necessidade de se implementar atividades culturais, de acesso à cultura, por meio da promoção das diversas expressões artístico-culturais, da valorização, preservação e restauro da cultura, literário e histórico do estado é de extrema necessidade.

Além disso, a cultura visa contribuir para o desenvolvimento do segmento cultural na ampliação do acesso a cultura nos municípios, fortalecendo as políticas públicas e o acesso da população, moldando experiências e implementar ações para a articulação do sistema municipal de cultura e incentivar a criação, produção e a difusão cultural no município e na região, em suas mais diversas manifestações.

Nesse sentido, é que destinamos esta emenda parlamentar para atender:

1. Federação de Futebol 7 de Mato Grosso, inscrita no CNPJ n.º 31;722.081/0001-67 – Valor R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) para realizar o projeto Escolinha de Futebol 7: Criança Feliz é Criança Praticando Esporte.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2022

Delegado Claudinei
Deputado Estadual